



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Campos de Júlio-MT
Lei CMAS nº. 0392/2009 de 27/05/2009

1 **ATA Nº. 065/2021 - Reunião ordinária**, aos 12 (doze) dias do mês de maio de
2 dois mil e vinte e um às 14h00min, na sede da Secretaria Municipal de
3 Assistência Social, sito Rua Mato Grosso do Sul, nº 82 - Centro, nesta cidade,
4 foi realizada reunião ordinária convocada pela Presidente do Conselho
5 Municipal de Assistência Social-CMAS, no ato representado pela Sra. Glaucia
6 de Oliveira Mattos. Deu-se início a reunião com os cumprimentos da Secretária
7 Executiva do CMAS, Sra. Daiany Servi, seguindo com as boas vindas e
8 apresentações deu-se sequência a pauta: **Item 01. Micro Planejamento da**
9 **Secretaria Municipal de Assistência Social:** A pedido da Secretária Marla
10 Parmeggiani, a senhora Lúcia Capeletti que é responsável pelo setor de
11 compras vai apresentar o Micro Planejamento anual da Secretaria Municipal de
12 Assistência Social (em anexo), para dar conhecimento aos Conselheiros, com
13 a fala a mesma expôs por projeto atividades, das contas, começando pelo
14 **Projeto atividade nº 1.206**, aditivo da construção do prédio da Secretaria de
15 Assistência social no valor de R\$ 27.302,49 (vinte e sete mil, trezentos e dois
16 reais e quarenta e nove centavos), **Projeto atividade nº 1.027**, Guarda mirim
17 “Super. Ação” no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **Projeto atividade**
18 **nº 1.211**, Ações de prevenção e combate ao Covid-19 da Assistência Social,
19 no valor de no valor de 6.855,63 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais
20 e sessenta e três centavos), **Projeto atividade nº 2.058**, Índice de Gestão
21 descentralizada – IGD/BF, no valor de R\$ 15.661,36 (quinze mil, seiscentos e
22 sessenta e um reais e trinta e seis centavos), **Projeto atividade nº 2.059**,
23 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no valor de R\$
24 151.560,78 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e setenta
25 e oito centavos), **Projeto atividade nº 2.060**, Benefícios Eventuais da
26 Secretaria Social, no valor de R\$ 158.766,45 (cento e cinquenta e oito mil,
27 setecentos e sessenta e seis mil e quarenta e cinco centavos), **Projeto**
28 **atividade nº 2.061**, Índice de Gestão Descentralizada – IGD/SUAS, no valor de
29 R\$ 46.588,83 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e
30 três centavos), **Projeto atividade nº 2.062**, Realização de Eventos da
31 Assistência Social, no valor de R\$ 22.823,49, (vinte e dois mil, oitocentos e
32 vinte e três reais e quarenta e nove centavos), **Projeto atividade nº 2.063**,
33 Gerenciamento das atividades da Secretaria de Assistência Social, no valor de

Glaucia Daiany



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Campos de Júlio-MT
Lei CMAS nº. 0392/2009 de 27/05/2009

34 R\$ 498.572,92, (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e dois
35 reais e noventa e dois centavos), **Projeto atividade nº 2.064**, Qualificação
36 Profissional Sócio Assistencial, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais),
37 **Projeto atividade nº 2.065**, Gerenciamento das atividades do Conselho
38 Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 29.056,57, (vinte e nove mil,
39 cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), **Projeto atividade nº**
40 **2.066**, Gerenciamento das atividades do Centro de Referência de Assistência
41 Social – CRAS, no valor de R\$ 747.295,90, (setecentos e quarenta e sete mil,
42 duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), **Projeto atividade nº**
43 **2.067**, Execução dos recursos do Fundo Partilhado de Investimento Social, no
44 valor de 43.900,64, (quarenta e três mil, novecentos reais e sessenta e quatro
45 centavos), **Projeto atividades nº 2.068**, Fundo Municipal da Criança e do
46 Adolescente, no valor de 350.081,27, (trezentos e cinquenta mil, oitenta e um
47 reais e vinte e sete centavos), **Projeto atividade nº 2.069**, Fundo Municipal de
48 habitação e Interesse Social, no valor de 2.129,08, (dois mil, cento e vinte e
49 nove reais e oito centavos) e **Projeto atividade nº 2.070**, manutenção do
50 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de 19.415,43,
51 (dezenove mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e três centavos),
52 totalizando um saldo de R\$ 2.188.010,84, (dois milhões, cento e oitenta e oito
53 mil, dez reais e oitenta e quatro centavos). **Item 02. Alteração do Regimento**
54 **Interno:** a secretaria executiva deu sequência expondo os pontos principais
55 para alteração do regimento interno, sendo a necessidade de se adequar
56 conforme a Lei Municipal nº 392/2009 CMAS, de ter as reuniões mensais e o
57 ordenador de despesas do Fundo Municipal da Assistência Social ser um
58 membro do Poder Executivo, posto em votação as alterações nos Artigos 15 e
59 20 do referido regimento foram aprovadas por unanimidade, seguindo para
60 publicação. **Item 03. Inscrição de Entidades:** Conforme discutido na reunião
61 passada da necessidade de abertura de inscrição de entidades, sendo exposto
62 a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014 e Resolução CNAS/MC nº 32, de 19
63 de abril de 2021, foi deliberado pelo colegiado publicar em resolução a abertura
64 das inscrições de entidades no CMAS. **Item 04. Informes:** A secretária
65 agradeceu a participação de todos, colocando a palavra livre, sem mais
66 manifestações, deu-se por encerrada esta reunião. **Eu Daiany Servi,**

Grávia

Daiany



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Campos de Júlio-MT
Lei CMAS nº. 0392/2009 de 27/05/2009

67 Secretariei a reunião e lavrei a presente ata, que contém 03 (três) páginas
68 com 74 (setenta e quatro) linhas e 04 (quatro) anexos: 01. Lista de
69 presença. 02. Micro Planejamento anual da Secretaria Municipal de
70 Assistência Social. 03. Publicação do Regimento Interno. 04. Resolução nº
71 003/2021.

72 DAIANY SERVI (SECRETÁRIA EXECUTIVA CMAS)

Daiany Servi

73 GLAUCIA DE OLIVEIRA MATTOS (PRESIDENTE CMAS)

Gláucia de Oliveira Mattos

74 Campos de Júlio – Mato Grosso, 12 de maio de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Campos de Júlio-MT
Lei CMAS nº. 0392/2009 de 27/05/2009



LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 12/05/2021– HORÁRIO 14h00min

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Assinatura:
TITULAR: PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	<i>Priscila Zanetti F. Cechinel</i>
SUPLENTE: ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES	
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO:	Assinatura:
TITULAR: JULIANA FERREIRA DE CASTRO	
SUPLENTE: MAICON LENON OTENIO DE BRITO	<i>Maicon Lenon</i>
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Assinatura:
TITULAR: ELIANE APARECIDA DA SILVA	<i>Eliane da Silva</i>
SUPLENTE: ROZANGELA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Assinatura:
TITULAR: GLAUCIA DE OLIVEIRA MATTOS	<i>Gláucia de Oliveira Mattos</i>
SUPLENTE: MARLI TERESINHA PIRES	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Assinatura:
TITULAR: CINTYA VIEIRA SOUTO	
SUPLENTE: ALEXANDRE MURILO PELLICOLI	

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

ASSOC. COMERCIAL E EMPRESARIAL - ACICA	Assinatura:
TITULAR: DEISIANE TEMISTOCLES DE AGUIAR	<i>Deisiane T. Aguiar</i>
SUPLENTE: VIVIANE MARIA DE LIMA	
COMUNIDADE CATÓLICA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Assinatura
TITULAR: SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	
SUPLENTE: VÂNIA LUCIA PICCIUTO	
TRABALHADORES DA ÁREA SOCIAL	Assinatura:
TITULAR: LÚCIA CAPELETTI	<i>Lúcia Capelletti</i>
SUPLENTE: MARIA SUELI C. DA CRUZ	

ENTIDADE 1 - PREFEITURA MUNICIPAL

PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO 2021

ÓRGÃO 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 07.01 - Departamento Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 07.02 - Departamento Fundo Municipal da Criança e do adolescente

Unidade 07.03 - Departamento Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

CAMPOS DE JULIO - MATO GROSSO.

ÓRGÃO 07.00 - ESTIMATIVA DE RECEITA: R\$ 2.188.010,84

DESPESAS PROJETADAS: R\$ 2.178.010,84

RESERVA DE CONTINGÊNCIA: R\$ 10.000,00

UNIDADE 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

PROJ.ATIV.: 1.206 - CONSTRUÇÃO DO PÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTA DA DESPESA	RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
(DOT 782) 4.4.90.51.00.00.01.001	0.1.0000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 27.302,49
AMPLIAÇÃO DE UM BANHEIRO E UMA LAVANDERIA NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
			R\$27.302,49

PROJ.ATIV.: 1.027 - GUARDA MIRIM "SUPER AÇÃO"

CONTA DESPESA	RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
(DOT 801) 3.3.90.30.00.00.01.001	100	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 37.000,00

(DOT 802) 3.3.90.39.00.00.01.001	100	OUTROS SERVIÇOS DE TER - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
(DOT 803) 4.4.90.52.00.00.01.001	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00
R\$40.000,00			
PROJ.ATIV.: 1.211 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA DA DESPESA	RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
(DOT 811) 3.3.90.30.00.00.01.003	0.1.0029	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.855,63
RECURSO DESTINADO PARA COMPRA DE EPIS			
RECURSO DO SUPERAVIT FEDERAL			
R\$ 6.855,63			
PROJ.ATIV.: 2.058 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/BF			
CONTA DA DESPESA	RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
(DOT 821) 3.3.90.14.00.00.00.03	0.1.0029	DIÁRIAS - CÍVIL	R\$ 3.000,00
RECURSO DO SUPERAVIT FEDERAL			
(DOT 494) 3.3.90.14.00.00.00.01	0.1.0029	DIÁRIAS - CÍVIL	R\$ 1.266,14
CURSOS E CAPACITAÇÕES DO GESTOR E EQUIPE DO BOLSA FORA DO MUNICIPIO			
(DOT 495) 3.3.90.30.00.00.00.01	0.1.0029	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, PAPEL A4, MATERIAIS GRAFICOS, ENFEITES NATALINOS			
(DOT 496) 3.3.90.36.00.00.00.01	0.1.0029	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA FÍSICA	R\$ 2.532,27
(DOT 497) 3.3.90.39.00.00.00.01	0.1.0029	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.532,27
(DOT 498) 4.4.90.52.00.00.00.01	0.1.0029	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.330,68

EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIARIO ENTRE OUTOS.

R\$15.661,36

PROJ.ATIV.: 2.059 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

(DOT 499) 3.3.90.30.00.00.00.01	0.1.0000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 26.653,38
PRODUTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS PARTICIPANTES DO SCFV- IDOSOS/ CRIANÇAS/ ADOLESCENTES. COMO: ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS DE EXPEDIENTES, MATERIAIS PEDAGOGICOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO BOLOS E SALGADOS, ETC.			
(DOT 500) 3.3.90.30.00.00.00.01	0.1.0029	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 18.992,03
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA COMPRA DE PRODUTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS PARTICIPANTES DO SCFV- IDOSOS/ CRIANÇAS/ ADOLESCENTES. COMO: ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS DE EXPEDIENTES, MATERIAIS PEDAGOGICOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, ETC.			
(DOT 822) 3.3.90.30.00.00.00.03	0.1.0029	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 64.113,65
RECURSO DO SUPERAVIT FEDERAL			
(DOT 502) 3.3.90.36.00.00.00.01	0.1.0029	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA FÍSICA	R\$ 1.899,20
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL			
(DOT 501) 3.3.90.36.00.00.00.01	0.1.0000	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA FÍSICA	R\$ 1.899,20
CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FISICO, DIARISTAS, ETC.			
(DOT 823) 3.3.90.36.00.00.00.03	0.1.0029	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA FÍSICA	R\$ 15.000,00
RECURSO DO SUPERAVIT FEDERAL			
(DOT 504) 3.3.90.39.00.00.00.01	0.1.0029	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.165,34
CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FISICO, TRANSPORTE, RECARGA DE GÁS E AGUA, PAGAMENTOS DOCUMENTOS DE VEICULOS, MONITORAMENTO, ETC.			
(DOT 824) 3.3.90.39.00.00.00.03	0.1.0029	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
RECURSO DO SUPERAVIT FEDERAL			
(DOT 503) 3.3.90.39.00.00.00.01	0.1.0000	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.330,68
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL			
(DOT 505) 4.4.90.52.00.00.00.01	0.1.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	R\$ 3.507,30

COMPRA DE MOBILIORIO, MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS ENTRE OUTOS.

R\$151.560,78

PROJ.ATIV.: 2.060 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTA DA DESPESA	RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
(DOT 506) 3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.0029	MATERIAL, BEM OU	R\$ 67.105,18
COMPRA DE CESTAS BÁSICAS			
(DOT 508) 3.3.90.48.00.00.00.00	0.1.0043	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 12.661,27
BENEFICIOS EVENTUAIS COMO: CESTAS BÁSICA, SERVIÇO FUNERAL, PASSAGENS, ETC.			
COMPRA DE CESTA BÁSICA, AUXILIO FUNERAL, AUXILIO NATALIDADE E VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E CALAMIDADE PÚBLICA.			
(DOT 507) 3.3.90.48.00.00.00.00	0.1.0000	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 41.000,00
COMPRA DE CESTA BÁSICA, AUXILIO FUNERAL, AUXILIO NATALIDADE E VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E CALAMIDADE PÚBLICA.			
(DOT 831) 3.3.90.48.00.00.00.03	0.1.0043	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 38.000,00
RECURSO DO SUPERAVIT ESTADUAL			
R\$158.766,45			

PROJ.ATIV.: 2.061 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS

CONTA DA DESPESA	RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
(DOT 509) 3.3.90.14.00.00.00.01	0.1.0000	DIÁRIAS - CÍVIL	R\$ 7.596,81
REUNIÕES NA CIB, COEGEMIAS, CAPACITA SUAS, CAPACITAÇÕES TÉCNICAS, ETC.			
(DOT 510) 3.3.90.14.00.00.00.01	0.1.0029	DIARIAS CIVIL	R\$ 5.064,54
(DOT 825) 3.3.90.30.00.00.00.03			
		0.1.0029	MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO DO SUPERAVIT FEDERAL			
(DOT 511) 3.3.90.30.00.00.00.01			
		0.1.0029	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 3.798,40			

PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, REFEIÇÕES PARA PASSEIOS COM OS IDOSOS, E MATERIAIS DE EXPEDIENTES PAPEL A4 E
GENEROS ALIMENTICIOS.

(DOT 512) 3.3.90.32.00.00.00.01	0.1.0029	MATERIAL, BEM OU SE	R\$ 3.798,40
(DOT 513) 3.3.90.36.00.00.00.01	0.1.0029	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA FÍSICA	R\$ 1.266,14
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS			
(DOT 826) 3.3.90.39.00.00.00.03	0.1.0029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
RECURSO DO SUPERAVIT FEDERAL			
(DOT 514) 3.3.90.39.00.00.00.01	0.1.0029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.064,54
ADIANTAMENTOS PARA VIAGENS, PAGAMENTOS DE MÃO DE OBRA, PALESTRANTES, CONTRAÇÃO DE EMPRESAS PARA CURSOS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ETC.			
			R\$46.588,83

PROJ.ATIV.: 2.062 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTA DESPESA	RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
(DOT 827) 3.3.90.30.00.00.00.03	0.1.0029	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
RECURSO DO SUPERAVIT FEDERAL			
(DOT 516) 3.3.90.30.00.00.00.01	0.1.0043	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.431,47
EXPEDIENTES, MATERIAIS GRAFICOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ETC.			
(DOT 515) 3.3.90.30.00.00.00.01	0.1.0000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 400,00
EXPEDIENTES, MATERIAIS GRAFICOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ETC.			
(DOT 517) 3.3.90.30.00.00.00.01	0.1.0029	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.798,40
EXPEDIENTES, MATERIAIS GRAFICOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ETC.			
(DOT 518) 3.3.90.36.00.00.00.01	0.1.0000	OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA	R\$ 532,27
EXPEDIENTES, MATERIAIS GRAFICOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ETC.			
(DOT 519) 3.3.90.39.00.00.00.01	0.1.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.661,35
ADIANTAMENTO DE VIAGEM, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, MONITORAMENTO DE ALARMES.			
			R\$22.823,49

PROJ.ATIV.: 2.063- GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CONTA DESPESA	RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
(DOT 472) 3.1.90.11.00.00.00.01	0.1.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS	R\$ 312.000,00
(DOT 533) 3.1.90.13.00.00.00.01	0.1.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 63.000,00
(DOT 473) 3.1.90.94.00.00.00.01	0.1.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 6.330,68
(DOT 474) 3.3.90.14.00.00.00.01	0.1.0000	DIARIAS CIVIL	R\$ 9.266,14
(DOT 475) 3.3.90.30.00.00.00.01	0.1.0000	MATERIAS DE CONSUMO	R\$ 16.330,68
EXPEDIENTES, MATERIAIS GRAFICOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ETC.			
(DOT 476) 3.3.90.33.00.00.00.01	0.1.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 6.330,68
(DOT 477) 3.3.90.36.00.00.00.01	0.1.0000	OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA	R\$ 5.322,71
(DOT 478) 3.3.90.39.00.00.00.01	0.1.0000	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	R\$ 18.992,03
(DOT 479) 3.3.90.46.00.00.00.01	0.1.0000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 36.000,00
(DOT 480) 4.4.90.52.00.00.00.01	0.1.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	R\$ 25.000,00
			R\$498.572,92
PROJ.ATIV.: 2.064- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL SOCIO ASSISTENCIAL			
CONTA DESPESA	RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR

(DOT 535) 3.3.90.30.00.00.00.01	0.1.0000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
EXPEDIENTES, MATERIAIS GRAFICOS, MATERIAIS PEDAGOGICOS, ETC.			
(DOT 536) 3.3.90.36.00.00.00.01	0.1.0000	OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA	R\$ 3.000,00
(DOT 537) 3.3.90.39.00.00.00.01	0.1.0000	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	R\$ 12.000,00
			R\$18.000,00
PROJ.ATIV.: 2.065 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			
CONTA DESPESA	RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
(DOT 520) 3.3.90.14.00.00.00.01	0.1.0000	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 6.330,68
CAPACITAÇÕES DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL.			
(DOT 521) 3.3.90.14.00.00.00.01	0.1.0029	DIARIAS CIVIL	R\$ 2.532,27
(DOT 522) 3.3.90.30.00.00.00.01	0.1.0000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.532,27
(DOT 523) 3.3.90.30.00.00.00.01	0.1.0029	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.266,14
(DOT 828) 3.3.90.30.00.00.00.03	0.1.0029	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
RECURSO DO SUPERAVIT FEDERAL			
(DOT 524) 3.3.90.36.00.00.00.01	0.1.0000	OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA	R\$ 3.165,34
(DOT 525) 3.3.90.36.00.00.00.01	0.1.0029	OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA	R\$ 1.899,20
(DOT 527) 3.3.90.39.00.00.00.01	0.1.0000	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	R\$ 1.899,20
(DOT 526) 3.3.90.39.00.00.00.01	0.1.0029	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	R\$ 4.431,47

R\$29.056,57

PROJ.ATIV.: 2.066 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

CONTA DESPESA	RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
(DOT 481) 3.1.90.11.00.00.00.01	0.1.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS	R\$ 426.800,00
(DOT 534) 3.1.90.13.00.00.00.01	0.1.0000	OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	R\$ 104.000,00
(DOT 482) 3.1.90.94.00.00.00.01	0.1.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 6.330,68
(DOT 483) 3.3.90.14.00.00.00.01	0.1.0000	DIÁRIAS - CÍVIL	R\$ 5.400,00
(DOT 829) 3.3.90.30.00.00.00.03	0.1.0029	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 23.613,03
(DOT 484) 3.3.90.30.00.00.00.01	0.1.0000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.322,71
(DOT 485) 3.3.90.30.00.00.00.01	0.1.0029	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.129,08
(DOT 486) 3.3.90.33.00.00.00.001	0.1.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 6.330,68
(DOT 487) 3.3.90.36.00.00.00.001	0.1.0000	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA FÍSICA	R\$ 12.661,35
(DOT 488) 3.3.90.36.00.00.00.001	0.1.0029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 1.266,14
(DOT 830) 3.3.90.39.00.00.00.03	0.1.0029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00

RECURSO DO SUPERAVIT FEDERAL

(DOT 489) 3.3.90.39.00.00.01	0.1.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 37.645,41
CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, LOCAÇÃO DE ONIBUS, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, ETC.			
(DOT 490) 3.3.90.39.00.00.01	0.1.0029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.266,14
ADIANTAMENTO DE VIAGEM, SISTEMA, MONITORAMENTO DE ALARME, SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, ETC.			
(DOT 491) 3.3.90.40.00.00.01	0.1.0000	SERVIÇO DE TEC DA INFORMAÇÃO	R\$ 22.000,00
(DOT 492) 3.3.90.46.00.00.01	0.1.0000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 43.200,00
(DOT 493) 4.4.90.52.00.00.01	0.1.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.330,68
ARMARIOS DE ESCRITORIO, ARMARIOS DE COZINHA, ARQUIVOS E PRATELEIRAS.			
			R\$747.295,90
PROJ.ATIV.: 2.067 - EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL			
CONTA DESPESA	RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
(DOT 832) 3.3.90.30.00.00.03	0.1.0043	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
RECURSO DO SUPERAVIT ESTADUAL			
(DOT 528) 3.3.90.30.00.00.01	0.1.0043	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.266,45
PAGAMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS IDOSOS EM PASSEIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS.			
(DOT 529) 3.3.90.32.00.00.01	0.1.0043	MATERIAL, BEM OU SE	R\$ 1.266,14
(DOT 530) 3.3.90.36.00.00.01	0.1.0043	OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA	R\$ 1.266,14
(DOT 833) 3.3.90.39.00.00.03	0.1.0043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
RECURSO DO SUPERAVIT ESTADUAL			
(DOT 531) 3.3.90.39.00.00.01	0.1.0043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.266,14
LOCAÇÃO DE ONIBUS, HOSPEDAGENS, ETC.			
(DOT 532) 4.4.90.52.00.00.01	0.1.0043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 633,07

(DOT 834) 4.4.90.52.00.00.03	0.1.0043	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 18.202,70
RECURSO DO SUPERAVIT ESTADUAL			
			R\$43.900,64
UNIDADE 07.02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
PROJ.ATIV.: 2.068 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR E DO ADOLESCENTE			
CONTA DESPESA	RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
(DOT 538) 3.1.90.11.00.00.01	0.1.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS	R\$ 183.000,00
(DOT 551) 3.1.90.13.00.00.01	0.1.0000	OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	R\$ 35.000,00
(DOT 539) 3.1.90.94.00.00.01	0.1.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 6.330,68
(DOT 540) 3.3.90.14.00.00.01	0.1.0000	DIÁRIAS - CÍVIL	R\$ 44.314,74
CURSOS, ACOMPANHAMENTO DE MENOR PARA OUTROS MUNICIPIOS.			
(DOT 541) 3.3.90.30.00.00.01	0.1.0000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 27.984,06
COMBUSTIVEL, MATERIAIS GRAFICOS PARA CAMPANHAS, MATERIAIS DE EXPEDIENTES, REFEIÇÕES, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ETC.			
(DOT 542) 3.3.90.33.00.00.01	0.1.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 6.330,68
LOCOMOÇÃO DE PASSAGENS DE CONSELHEIROS E MENORES PARA OUTROS MUNICIPIOS			
(DOT 543) 3.3.90.36.00.00.01	0.1.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 7.596,81
SERVIÇOS DE VEICULO E CONSERTO DE PNEUS, ETC.			
(DOT 544) 3.3.90.39.00.00.01	0.1.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.193,62
LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, SEGUROS AUTOMOTIVOS, ETC.			
(DOT 545) 3.3.90.46.00.00.01	0.1.0000	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 18.000,00
BONIFICAÇÃO AOS SERVIDORES			
(DOT 546) 4.4.90.52.00.00.01	0.1.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.330,68

R\$350.081,27

PROJ.ATIV.: 2.070 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONTA DESPESA	RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
(DOT 547) 3.3.90.30.00.00.01	0.1.0000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.661,35

MATERIAIS GRAFICO PARA CAMPANHAS

(DOT 548) 3.3.90.36.00.00.01	0.1.0100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.358,86
------------------------------	----------	--	--------------

(DOT 549) 3.3.90.39.00.00.01	0.1.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.862,95
------------------------------	----------	--	--------------

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, CURSOS E CAPACITAÇÕES ENTRE OUTOS.

(DOT 550) 4.4.90.52.00.00.01	0.1.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.532,27
------------------------------	----------	------------------------------------	--------------

PARQUE RECREATIVO PARA AS CRIANÇAS DO SCFV

R\$19.415,43

UNIDADE 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

PROJ.ATIV.: 2.069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMH

CONTA DESPESA	RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR
(DOT 552) 3.3.90.30.00.00.01	0.1.0000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 532,27

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

(DOT 553) 3.3.90.36.00.00.01	0.1.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 532,27
------------------------------	----------	--	------------

MÃO DE OBRA

(DOT 554) 3.3.90.39.00.00.01	0.1.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 532,27
------------------------------	----------	--	------------

SERVIÇOS TÉCNICOS

(DOT 555) 4.4.90.52.00.00.01	0.1.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 532,27
------------------------------	----------	------------------------------------	------------

R\$2.129,08

--

ESTIMATIVA DE RECEITAS **R\$ 2.188.010,84**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA: **R\$ 10.000,00**

DESPESAS PROJETADAS **2.178.010,84**

Supervisão: DAIANY SERVI
Coordenação: LÚCIA CAPELETTI
Secretária Municipal de Assistência Social: MARLA PARMEGGIANI

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ/MF nº 08.471.924/0001-88.

Pagamento: mensalmente, a partir da mês de maio /2021, conforme o processo nº 54/2021. Em caso de prorrogação, poderá o valor ser reajustado de acordo com o número de alunos matriculados.

Prazo: de 10/05/2021 até 31/05/2022, com previsão de prorrogação, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 10/2021.

Campos de Júlio - MT, 19 de maio de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
"SRP" Nº 23/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 23/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com abertura no dia 18/05/2021, às 08h00 do horário local, com previsão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e aplicação do benefício de 10% às MEs/EPPs locais, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de tintas e materiais para pintura, sendo declaradas vencedoras do certame: 1) a licitante ROSSI COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ/MF nº 00.926.644/0001-05, com valor total de R\$ 154.640,61; 2) a licitante JUNIO PRADO CAMARGO, CNPJ/MF nº 18.816.446/0001-54, com valor total de R\$ 58.657,60; 3) a licitante CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPI S LTDA, CNPJ/MF nº 37.853.101/0001-15, com valor total de R\$ 36.901,81; 4) a licitante L C GUEDES EIRELI, CNPJ/MF nº 36.314.983/0001-88, com valor total de R\$ 22.638,00; 5) a licitante FM SERVICOS COMBINADOS LTDA, CNPJ/MF nº 39.928.631/0001-00, com valor total de R\$ 53.502,47 e; 6) a licitante AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ/MF nº 20.063.556/0001-34, com valor total de R\$ 7.261,00.

O item 36 foi cancelado. Não houve proposta para o item 14.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 19 de maio de 2021.

Éric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

REGIMENTO INTERNO CMAS

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

REGIMENTO INTERNO CMAS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art.1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Campos de Júlio-MT, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos membros, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, de acordo com a Lei nº 392 de 27 de maio de 2009, responsável pela formação de estratégia

e controle da execução da política de Assistência Social no Município de Campos de Júlio-MT, sem prejuízos das funções legislativas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art.2º Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Assistência Social no âmbito municipal;

II – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III – apreciar e aprovar o Plano e a Política Municipal de Assistência Social e fiscalizar a sua execução;

IV – apreciar e aprovar a programação orçamentária e a execução financeira e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

V – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas do município;

VI – apreciar e aprovar critérios de qualidade para o funcionamento das entidades

e organizações de Assistência Social, públicas ou privadas, fixando normas para a

inscrição das mesmas, no âmbito municipal;

VII – aprovar, após apreciação prévia, os critérios para celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;

VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

IX – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

X – convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros ou de acordo com o estabelecido pela CNAS, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema da Assistência Social;

XI – acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XII – apreciar e aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais, tais como o pagamento dos auxílios natalidade e morte, de responsabilidade dos Municípios;

XIII – dar posse a seus membros, depois de constituído;

XIV - inscrever entidades e organizações de Assistência Social;

XV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria responsável pela área da Assistência Social;

XVI – divulgar as deliberações, consubstanciadas em Resoluções do Conselho Municipal, em mídias apropriadas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será integrado por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

I – Do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;
- e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

II – Da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal. Ex.: associações comunitárias, clube de mães, Sindicatos, Seguimentos Religiosos, etc.

b) 02 (dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal. Ex. APAE, Creche, Albergues etc.

c) 01 (um) representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

§ 1º. Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º. Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 3º. Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 4º Quando, na sociedade civil, houver uma única entidade habilitada de uma

dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto não surjam

novas entidades, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

Art. 4º. A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

II – os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

III – cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV – as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

V – o CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecerá às seguintes diretrizes:

I – o Plenário será tido como órgão de deliberação máxima;

II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente bimestralmente, conforme calendário anual previamente acordado e, extraordinariamente, quando

convocadas pelo Presidente ou por requerimento dos seus membros;

III – a Secretaria Executiva será diretamente subordinada à Presidência e ao

Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 7º. Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social, sem embargo de sua condição de membro;

II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 8º. Todas as sessões do CMAS serão públicas.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 9º No contexto das atividades inerentes à Assistência Social, ao Plenário compete:

I - Atuar no sentido de concretizar os objetivos do CMAS;

II - Aprovar as propostas de programas, planos, regimento interno e demais medidas a que se refere a Lei Municipal nº 392 de 27 de maio de 2009, referente à criação do CMAS;

III - Aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do FMAS, assim como aprovar a destinação desses recursos;

IV – Eleger, na primeira reunião ordinária de cada biênio, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário-Executivo (a), do CMAS, de acordo com as mudanças atuais do Conselho.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 10º À Presidência, compete estimular a mais ampla participação das instituições e entidades municipais, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município, dispostas a cooperar com o esforço municipal.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 11º. Ao (a) Secretário-Executivo (a), compete planejar, supervisionar e coordenar a execução das atividades de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 12. Ao Presidente compete:

I - Representar oficialmente o Conselho;

II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes;

III - estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-científico com órgãos do Sistema Nacional de Políticas Públicas de Assistência Social e com setores da administração pública relacionados ou especializados na área;

IV - Realizar e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;

V - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do CMAS; e

VI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Art. 13. Ao Secretário-Executivo compete:

- I - Substituir o vice-presidente em suas funções e atividades, em suas ausências e impedimentos;
- II - Secretariar as reuniões do Conselho, mantendo em ordem e em dia a documentação correspondente;
- III - Auxiliar o presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho; e
- IV - Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do Conselho.

SEÇÃO III**DOS MEMBROS**

Art. 14. Aos conselheiros compete:

- I - Participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto;
- II - Executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
- III - Elaborar propostas de programas, planos, regimento interno e demais medidas relacionadas à Lei Municipal n°392, de 27, de maio, de 2009, inerte à criação do CMAS;
- IV - Manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;
- V - Manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pelo Plenário;
- VI - Convocar reuniões mediante subscrição de um terço dos membros; e
- VII - Manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

CAPÍTULO VI**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 15 – O CMAS reunir-se-á, ordinariamente mensalmente, por convocação de seu Presidente, e extraordinariamente por convocação do Presidente ou de 1/3 dos conselheiros, observando o prazo mínimo de 2 (dois) dias de convocação para a realização da reunião ordinária e mínimo de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 16 – O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos conselheiros com direito a voz e voto. As deliberações se darão por maioria simples dos votos.

Art. 17 – É facultado ao Presidente e aos Conselheiros Titulares, solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer decisão que causar dúvida. Parágrafo único – O voto divergente poderá ser expresso na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir.

Art. 18 – As decisões do Plenário do CMAS serão consubstanciadas, respectivamente, em ofícios, advertências, resoluções, normativas, pareceres ou recomendações.

Art. 19 – Para a execução de suas atividades, o CMAS poderá formar Comissões Especiais de Trabalho, temporários ou permanentes, conforme deliberação do plenário.

§ 1º - As Comissões Especiais de Trabalho serão formadas por membros do Conselho e/ou por profissionais voluntários designados pelo plenário.

§ 2º - Cada Comissão elegerá um coordenador, responsável pela dinâmica dos trabalhos.

§ 3º - A Comissão poderá solicitar a colaboração de profissionais especializados para a realização de suas tarefas específicas que aceitando, serão designados pelo Presidente do CMAS.

CAPÍTULO VII**DA GESTÃO DO FMAS**

Art. 20 O FMAS será gerido pelo Gestor (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro, referentes à proposta orçamentária anual aprovada pelo Plenário.

Art. 21 Ao gestor do FMAS competirá gerir os recursos inerentes a este fundo, prestando contas nas reuniões da sua aplicação ao Plenário.

Art. 22 Os recursos financeiros do FMAS serão centralizados em conta especial, denominada "Fundo Municipal Assistência Social", mantida no Banco do

Brasil S. A., em Campos de Júlio – MT.

Art. 23 Nenhuma despesa será efetuada sem a indicação e cobertura de recurso disponível e os responsáveis prestarão contas de suas aplicações em prazo não superior a 90 (noventa) dias, procedendo-se automaticamente à tomada de contas se não as prestarem no prazo assinalado.

Art. 24 Todo ato de gestão financeira do FMAS será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade mediante classificação em conta adequada; tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do Órgão Gestor.

Art. 25 O FMAS será constituído com base nos recursos provenientes de dotações orçamentárias, assim como de doações financeiras de instituições, entidades e pessoas físicas; bem como da disponibilização ou doação de bens in natura.

Art. 26 Toda utilização de recursos provenientes do FMAS fica sujeita aos mesmos trâmites legais de comprovação e procedimentos a que se submetem os bens da União e os recursos orçamentários.

Art. 27 O FMAS será estruturado de acordo com as normas de contabilidade pública e auditoria estabelecidas pelo Governo, devendo ter sua programação aprovada na forma prevista pelo Decreto-Lei n° 1.754, de 31 de dezembro de 1979.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 28 O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de maioria simples dos membros do Conselho, ou por proposta da sua

Presidência, referendada pela maioria simples dos conselheiros.

Art. 29 As Portarias, Decretos, Recomendações e outros deste Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 31 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e publicações anteriores.

Campos de Júlio-MT, 12 de maio de 2021

Gláucia de Oliveira Mattos

Presidente do Conselho Municipal Assistência Social

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO "SUPRESSÃO" AO CONTRATO N° 64/2020

DO OBJETO: Alterar CLAUSULA III –DO PREÇO do contrato original.

DO OBJETO ADITADO: Fica Suprimido uma quantia de duas atividades não realizadas conforme cronograma.

DO VALOR SUPRIMIDO: Fica Suprimido em valor equivalente a R\$ 4.409,85 (Quatro mil quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e a empresa SEBRAE/MT CNPJ/MF N° 03.534.450/0001-52 / CONTRATADA.

893 201 - 44 e) Titular: Marlei Graef – CPF. – 028 070 089 - 09 f) Suplente: Aécio Moraes – CPF. - 638 169 346 – 20

III – REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS

a) Titular: Luciano Celeste Bueno Rolim – CPF. 946 431 300 - 59 b) Suplente: Alexandre Michelin – CPF. - 017 487 491 - 02 c) Titular: Álvaro Fabrício da Silva – CPF. – 899 988 631 - 04 d) Suplente: Magnus Peter Schouten – CPF. – 011 521 261 - 21 e) Titular: José Carlos Reck – CPF. - 429 324 670 - 34 f) Suplente: Renato dos Santos Pfeifer – CPF. – 037 045 731 - 59

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a recondução para mais um período de igual duração, na forma do artigo 6º da Lei nº. 201, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro (a) prevista nessa portaria não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 26 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO N.º 003/2021 - CMAS.

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014 e seus anexos e Resolução CNAS/MC nº 32, de 19 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2021, Ata nº 15/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica deliberado por unanimidade a alteração do regimento interno, sendo Art. 15º, do Capítulo VI Do Funcionamento, a respeito das reuniões ordinárias serem realizadas mensalmente e Art. 20º, do Capítulo VII Da Gestão Do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, quanto a gestão do FMAS que será gerido somente pelo Gestor (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º- Dar abertura às inscrições das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Campos de Júlio-MT, conforme Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014 e seus anexos e Resolução CNAS/MC nº 32, de 19 de abril de 2021, que ficarão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Assistência Social, na aba Conselhos, na pasta do Conselho Municipal de Assistência Social, [link: https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Conselhos/Cons...](https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Conselhos/Cons...), ou ainda na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Av. Governador Júlio Campos, nº 275 S, Bairro Vila Nova. A inscrição permanecerá aberta sendo possível realizá-la a qualquer tempo.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 13 de maio de 2021

Glaucia de Oliveira Mattos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 72/2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômicas fiscais do Município que são utilizadas pela SEFAZ-MT.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 10/05/2021 à 09/05/2022.

DA REDUÇÃO DO VALOR GLOBAL: Valor global passara de R\$:127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais) para R\$ 100.000,00. Redução de 21,38%, aproximadamente.

Inclusão de Obrigações da Contrata: Fica estipulado a quantidade mínima de 02 (duas) visitas ao mês pelos técnicos da Contratada, com agendamento prévio de datas.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84/ CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 – PROCESSO N.º 0072021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 – PROCESSO N.º 0072021.

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 08/2021, para o credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços, tipo diaristas, pintor, agente de conservação, para manutenções mecânico geral, operador de máquinas pesadas, jardineiro, motorista de caminhão basculante, motorista de transporte de passageiro escolar, pedreiro, servente de pedreiro, serralheiro e lubrificador automotivo, para atender a necessidade da Administração e seus Departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados as seguintes empresas:

Onde se lê:

(...)

Agente de Conservação	
Credenciados.	CNPJ
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696727/0001-77
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Dhemisson Lima da Silva	
Edigar Cavalganti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Elenice dos Santos	41.393.947/0001-97
Elessandra Farias do Nascimento	31.464.129/0001-84
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Erica Santana Filomena	41.605.691/0001-34
Evaldo Ramos de Abreu	32.734.298/0001-50
Geneandra dos Santos Silva	32.235.684/0001-05
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Leidilene Farias	31.464.011/0001-56
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Edileuza da Silva	32.662.458/0001-00
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Maria Leiliane Pereira dos Santos	40.696.959/0001-28
Rosana Lima da Silva	41.324.004/0001-02